CIOESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CNPJ nº 20.301.484/0001-16

DIÁRIO OFICIAL

Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIOESTE, nos termos do Art. 74 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, instituído e regulamento pela Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2019

www.cioeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste

Ano VIII | Edição nº 491 — Sábado, 07 de novembro de 2026

INSTITUCIONAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO -CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, localizado na Alameda Xingu, 350 - 11° andar, Alphaville, Barueri/SP, é composto pelos seguintes MUNICÍPIOS MEMBROS:

I. **MUNIÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 58.993.577/0001-21, com sua sede na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Jardim bela vista, Araçariguama – SP, CEP 18147 – 000

II. **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.015/0001-35, com sua sede na Rua Professor João da Matta e Luz, nº 84, Centro, Barueri-SP, CEP 06401-120;

III. **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 46.523.023/0001-81, com sua sede na Rua Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, cajamar – SP, CEP 07750 – 000.

IV. **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.424/0001-09, com sua sede na Rua Joaquim das Neves, nº 205, Vila Caldas, Carapicuiba-SP, CEP 06310-030;

V. **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.049/0001-20, com sua sede na Avenida. Professor Manoel José Pedroso, nº 1347, Jardim Nomura, Cotia-SP, CEP 06717-100;

VI. **MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, com sua sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, CEP18.150-000;

VII. **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com sua sede na Rua Joaquim Nunes, nº. 65, Centro, Itapevi-SP, CEP 06653-080;

VIII. **MUNICÍPIO DE ITU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, com sua sede na Av. Itu 400 Anos, 111, Novo Centro, Itu-SP, CEP 13303-500;

IX. **MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.991/0001-73, com sua sede na Rua Manuel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, Jandira-SP, CEP 06618-010;

X. **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sua sede na Avenida Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-901;

XI. **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.007/0001-99, com sua sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, CEP 06550-000;

XII. **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sua sede na Praça Monte Castelo, nº 4, Centro, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06501-125;

XIII. **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo,966, Taboão, São Roque, SP, CEP 18135-125; e

XIV. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.455.087/0001-22, com sua sede na Praça da Matriz, nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista-SP, CEP 06730-000.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE: Gregório Rodrigues Pontes Maglio

VICE-PRESIDENTE: Marcos Ferreira Godoy

ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFEITOS: Rodrigo Andrade (Araçariguama); José Roberto Piteri (Barueri); Kauãn Berto (Cajamar); José Roberto da Silva (Carapicuíba); Welington Aparecido Alfredo (Cotia); Mário Pires (Ibiúna); Marcos Godoy (Itapevi); Herculano Castilho Passos Júnior (Itu); Henri Hajime Sato (Jandira); Gerson Pessoa (Osasco); Gregório Maglio (Pirapora do Bom Jesus); Elvis Cezar (Santana de Parnaíba); Marcos Augusto Issa de Araújo (São Roque); Piter Santos (Vargem Grande Paulista);

CONSELHO FISCAL: Presidente: Piter Santos / Membro: Welington Aparecido Alfredo / Membro: Mário Pires / Suplente: Gerson Pessoa

SECRETARIA EXECUTIVA: Antônio Jorge Pereira Lapas (Secretário Executivo); Luis Mansur (Diretoria Administrativa e Financeira); Alexandre Sala (Diretoria Jurídica); Brenda Cantagessi (Diretora de Programas e Projetos).

cioeste
consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo.

Municípios Integrantes do CIOESTE

Araçariguama · Barueri · Cajamar · Carapicuíba · Cotia · Ibiúna · Itapevi · Itu · Jandira · Osasco · Pirapora do Bom Jseus · Santana de Parnaíba · São Roque · Vargem Grande Paulista

CIOESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CNPJ nº 20.301.484/0001-16

DIÁRIO OFICIAL
Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIOESTE, nos termos do Art. 74 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, instituído e regulamento pela Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2019

www.cioeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste

Ano VIII | Edição nº 491 — Sábado, 07 de novembro de 2026

EIXOS DE ATUAÇÃO (FINALIDADES ESPECÍFICAS)

São finalidades específicas de o **CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE** atuar, por meio de ações regionais, nacionais ou internacionais, como gestor, articulador, planejador, executor e/ou fiscalizador nas seguintes áreas de interesse:

I. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL:
a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional;
b) fortalecer o parque tecnológico regional;
c) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
e) promover ações visando à geração de emprego e renda;
f) promover ações de apoio ao desenvolvimento de práticas nos âmbitos da economia solidária, cooperativismo e associativismo;
g) incentivar a prática do comércio exterior pelo empresariado regional.

II. INFRAESTRUTURA:
a) integrar a região aos principais sistemas viários da Região Metropolitana de São Paulo aos portos e aeroportos;
b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
c) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
d) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
e) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
f) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
g) aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e metropolitano;
h) desenvolver plano regional de acessibilidade e de mobilidade urbana.

III. DESENVOLVIMENTO URBANO:
a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
c) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
d) desenvolver política habitacional para população em situação de vulnerabilidade;
e) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento.

IV. SAÚDE:
a) organizar redes regionais integradas para assistência à saúde em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) aprimorar os equipamentos de saúde;
c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial, de imagem e de clínicas;
e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) oferecer programas regionais de formação continuada para os profissionais da saúde;
i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar.
j) planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas à promoção da saúde de interesse dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do **CIOESTE**.
k) propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
l) obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de promover a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) desenvolver e ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) estimular a produção cultural local e regional;
i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a

CIOESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CNPJ nº 20.301.484/0001-16

DIÁRIO OFICIAL
Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIOESTE, nos termos do Art. 74 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, instituído e regulamento pela Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2019

www.cioeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste

Ano VIII | Edição nº 491 — Sábado, 07 de novembro de 2026

violação de direitos da criança e adolescente em risco;
b) desenvolver ações para erradicação do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
c) definir fluxos e padrões de atendimento à população em situação de rua com vistas a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada;
d) investir nas ações de geração ocupação e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
e) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
f) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
g) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:
a) desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário;
b) desenvolver ações com vistas a reduzir os níveis de violência e criminalidade na região;
c) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos e agentes, campanhas e ações de prevenção;
d) fomentar a mediação de conflitos a fim de promover a cultura de paz na região;
e) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

VIII. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
a) promover políticas, programas, projetos, mecanismos, campanhas e iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável regional e contribuam para o mesmo no âmbito metropolitano, estadual, nacional e internacional;
b) promover cooperações técnicas e financeiras para o desenvolvimento sustentável
c) regional em nível nacional e internacional;
d) atuar no sentido da conservação do meio ambiente urbano e rural da região, da qualidade dos recursos hídricos, da destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e da construção civil, do aproveitamento e uso final energético e do saneamento, em compasso com os programas estaduais e nacionais relacionados e as boas práticas internacionais;
e) promover a educação para a sustentabilidade, inclusiva e transversal;
f) promover o desenvolvimento socioeconômico regional com baixas emissões de gases de efeito estufa;
g) promover a adaptabilidade e resiliência regional e dos seus municípios constituintes;
h) estabelecer e fazer a gestão do desenvolvimento sustentável regional pelo uso de instrumentos de medição de desempenho, como estudos, inventários e índices;
i) advogar e representar a região e municípios no sentido do atendimento dos itens acima, observando as melhores práticas da gestão pública regional eficiente nacional e internacional.

IX. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
a) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
b) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) instituir e promover o funcionamento de escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) manter harmonia na implementação das ações por cada ente;
g) realizar credenciamentos de serviços compartilhados, por meio de inexigibilidade, e licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, atas de registro de preços ou instrumentos similares, a serem celebrados pelos municípios consorciados, ou entes de sua administração indireta, bem como todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as contratações públicas;
h) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o **CIOESTE** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como contratos de gestão e todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as parcerias públicas com a organizações da sociedade civil.

X. FOMENTO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL:
a) elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política de cooperação internacional do **CIOESTE** e dos municípios que o compõe;
b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições estrangeiras e/ou internacionais, privadas e governamentais;
c) avaliar, apoiar e assessorar as ações de cooperação internacional desenvolvidas pelos Municípios que compõem o **CIOESTE**, de forma a garantir o alinhamento das políticas internacionais na região;
d) negociar, elaborar e avaliar os contratos de empréstimo, financiamentos e doações concedidos por agentes estrangeiros e/ou internacionais, tanto ao **CIOESTE**, como aos municípios que o compõe, além de gerenciar a execução desses instrumentos, quando for o caso;
e) firmar contratos, convênios, protocolos, acordos ou qualquer outro instrumento legal com entidades estrangeiras e/ou internacionais para a consecução dos objetivos do **CIOESTE**;
f) assessorar os municípios que compõe o **CIOESTE** na apresentação de projetos a entidades estrangeiras e/ou internacionais;
g) estabelecer relações com entidades estrangeiras e internacionais, públicas e privadas, para auxiliar na consecução dos demais objetivos do **CIOESTE**;

CIOESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CNPJ nº 20.301.484/0001-16

DIÁRIO OFICIAL
Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CIOESTE, nos termos do Art. 74 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, instituído e regulamento pela Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2019

www.cioeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cioeste

Ano VIII | Edição nº 491 — Sábado, 07 de novembro de 2026

CIOESTE

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 20.301.484/0001-16
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CIOESTE, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para locação de infraestruturas temporárias para eventos, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal. As especificações técnicas do objeto poderão ser obtidas no site do CIOESTE.

BARUERI/SP, 06 de NOVEMBRO de 2026.
GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Presidente do CIOESTE

.....